



**REGULAMENTO DO CONCURSO
"PRÉMIO DE JORNALISMO
50 ANOS DO BANCO DE
MOÇAMBIQUE"**

Maputo, Maio de 2024

REGULAMENTO DO CONCURSO “PRÉMIO DE JORNALISMO 50 ANOS DO BANCO DE MOÇAMBIQUE”

ENQUADRAMENTO

A comunicação social desempenha um papel importante na disseminação de informação e conhecimento junto do público, sobre diversos assuntos de interesse nacional e internacional, nos domínios político, social, económico, cultural, entre outros.

Neste contexto, em reconhecimento do potencial da comunicação social na promoção do papel e funções do banco central, o Banco de Moçambique convida todos os jornalistas moçambicanos, a submeterem os seus trabalhos ao concurso “**Prémio de Jornalismo 50 Anos do Banco de Moçambique**”, regido pelo presente Regulamento.

Artigo 1

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos a observar na realização do concurso “Prémio de Jornalismo 50 Anos do Banco de Moçambique”, doravante denominado Concurso.

Artigo 2

(Objectivos)

O Concurso tem como objectivos:

1. Reconhecer e premiar a excelência de trabalhos jornalísticos sobre a história do Banco de Moçambique, no âmbito da celebração dos 50 anos da instituição e 45 do Metical, contribuindo para a consolidação de uma sociedade devidamente informada e esclarecida sobre o papel do banco central.

2. Estimular os jornalistas a desenvolverem interesse e habilidades na pesquisa e divulgação de conteúdos relacionados com o Banco de Moçambique.
3. Fortalecer o relacionamento do banco central com a imprensa.

Artigo 3 **(Elegibilidade)**

O Concurso é dividido em três categorias da comunicação social, nomeadamente, a televisão, a rádio e a imprensa (incluindo digital).

1. Só podem participar no Concurso jornalistas nacionais, vinculados ou não a um órgão de comunicação social, a título individual ou em co-autoria. O júri poderá solicitar a confirmação da qualidade de jornalista, devendo esta ser comprovada pela entidade patronal ou pelo órgão de comunicação onde foi publicado o trabalho apresentado.
2. Os concorrentes devem apresentar um trabalho original, devidamente assinado, que tenha sido publicado/divulgado em língua portuguesa ou numa língua nacional de origem bantu, num órgão de comunicação social moçambicano devidamente registado, no período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2024.
3. Os concorrentes podem inscrever-se por iniciativa própria ou através do órgão de comunicação social a que pertencem, devendo indicar expressamente a categoria a que concorrem.
4. Tratando-se de trabalhos apresentados em co-autoria, os nomes dos co-autores devem constar da lista de inscrição, assim como o nome do seu representante, a quem caberá receber o prémio.
5. Os trabalhos apresentados em línguas nacionais de origem bantu devem ser traduzidos para a língua portuguesa, para facilitar a compreensão.
6. Os membros do júri não podem participar no concurso.

Artigo 4

(Formato dos trabalhos)

1. Todos os trabalhos, independentemente da categoria, devem ser originais e produzidos em língua portuguesa ou local.
2. No caso de trabalhos apresentados para a categoria da imprensa escrita, devem ser artigos com um máximo de 1000 palavras, escritas no tamanho 12, na fonte *Times New Roman*, espaçamento normal, e devem ter sido publicados num órgão de comunicação social nacional.
3. As reportagens televisivas devem ter sido publicadas numa das estações televisivas do país e ter a duração máxima de 5 minutos.
4. Os trabalhos radiofónicos devem ter sido difundidos numa das estações radiofónicas nacionais e ter a duração máxima de 5 minutos.
5. Não serão aceites trabalhos publicados na condição de anonimato e não subscritos pela entidade do seu autor ou nome por que é habitualmente conhecido.
6. Todos os participantes no concurso “Prémio de Jornalismo 50 Anos do Banco de Moçambique” autorizam esta instituição a utilizar, directa ou indirectamente, os trabalhos submetidos, para fins educativos, sem quaisquer ónus.

Artigo 5

(Submissão das candidaturas)

1. Os concorrentes à categoria de imprensa devem submeter três cópias da peça publicada, assinada por um representante autorizado da entidade que a publicou, em que se confirme a autoria e a data de publicação do texto, ou um original da publicação do trabalho, acompanhado do formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, ao qual será atribuído um código de inscrição.

2. Os concorrentes à categoria de rádio ou televisão devem submeter o programa emitido na rádio ou televisão, em formato electrónico, para o endereço concursojornalistas@bancomoc.mz. Paralelamente, os concorrentes devem submeter o formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, ao qual será atribuído um código de inscrição.
3. Os trabalhos submetidos no âmbito do presente Concurso devem estar sujeitos a dupla ocultação, por forma a conferir maior credibilidade ao processo.
4. Os formulários de candidatura referidos nos números anteriores podem ser obtidos na página de *internet* do Banco de Moçambique, www.bancomoc.mz. A entrega das candidaturas deverá ser feita em envelope fechado, claramente identificado com os dados do autor, da peça concorrente e toda a documentação necessária para comprovar a autoria, para o seguinte endereço: Banco de Moçambique, Gabinete de Comunicação e Imagem, Av. 25 de Setembro n.º 1695, 3.º andar, cidade de Maputo – Edifício Sede ou nas filiais do Banco de Moçambique, nas capitais provinciais.
5. As candidaturas ao concurso devem ser submetidas até ao dia 31 de Janeiro de 2025.
6. Os concorrentes não podem candidatar-se a mais do que uma categoria, nem submeter mais do que um trabalho por cada categoria objecto de concurso.
7. Os trabalhos e a documentação recebidos não serão devolvidos aos concorrentes.

Artigo 6

(Composição e competências do júri)

1. O júri será constituído por cinco figuras de reconhecido mérito e renome, nas seguintes áreas de especialidade:
 - a) Um economista, professor universitário;
 - b) Um historiador, professor universitário;
 - c) Um profissional de rádio;
 - d) Um profissional de imprensa escrita; e

- e) Um profissional de televisão.
2. Os membros do júri seleccionados elegem, entre si, o Presidente.
 3. Os critérios de avaliação devem ser elaborados pelo júri, devendo incidir sobre o seguinte:
 - a) Originalidade, relevância e impacto social do trabalho;
 - b) Estrutura e objectividade; e
 - c) Qualidade e rigor jornalístico.
 4. Cabe ao júri receber, avaliar e classificar os trabalhos submetidos a concurso, bem como elaborar o relatório no final do seu trabalho e anunciar os vencedores do Concurso.
 5. O júri poderá, sempre que se mostrar necessário, solicitar informações adicionais aos Concorrentes.
 6. Caberá ao Banco de Moçambique, em coordenação com o Júri, a entrega dos prémios aos vencedores.
 7. A atribuição, ou não, do prémio é da exclusiva competência do júri, conforme os critérios anteriormente apresentados.
 8. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros presentes.
 9. As deliberações do júri não são passíveis de reclamação ou recurso.
 10. O Banco de Moçambique reserva-se o direito de não atribuir um dos prémios inicialmente propostos, se considerarem, após deliberação do júri, que nenhuma candidatura preenche os requisitos necessários à distinção.
 11. Os membros do júri abster-se-ão de exercer o seu voto quando, no seu exclusivo entendimento, considerarem, relativamente a qualquer trabalho, existirem razões deontológicas, éticas ou que estejam em situação de conflito de interesses.

Artigo 7 (Premiação)

1. Serão premiados os três primeiros classificados, por cada categoria, com os seguintes montantes:
 - a) Primeiro classificado - 200.000,00MT (Duzentos Mil Meticais);
 - b) Segundo classificado - 150.000,00MT (Cento e Cinquenta Mil Meticais); e
 - c) Terceiro classificado - 100.000,00MT (Cem Mil Meticais).

Artigo 8 (Divulgação de Resultados e Entrega dos Prémios)

1. A divulgação dos resultados do concurso será feita no dia 30 de Abril de 2025.
2. A atribuição dos prémios será realizada em cerimónia oficial, a ter lugar no dia 17 de Maio de 2025.

Artigo 9 (Omissões)

O esclarecimento de dúvida e a resolução de situações omissas é da estrita responsabilidade do Gabinete de Comunicação e Imagem do Banco de Moçambique.

O presente Regulamento pode ser consultado a partir de 24 de Maio de 2024, na página de internet do Banco de Moçambique, www.bancomoc.mz.

www.bancomoc.mz